LEI Nº 808/2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar em dotações orçamentária da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (Fonte TCE 1001)	5.000,00
T O T A L	**5.000,00**

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, fica autorizado o cancelamento parcial, em igual importância, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, e o art. 6º, da Lei Municipal, nº 422/03, da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.70.41.00.00.00 – Contribuições (Fonte TCE 1001)	5.000,00
T O T A L	**5.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 24 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal